



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG
FONE: (35) 3333-1100 - FAX: (35) 3333-1101 - e-mail: soledamg@starweb.com.br

Pedro Albino Owsiany Rocha
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL DE Nº 763/2001

Autoriza a Prefeitura a conceder no exercício de 2002, subvenções sociais e contribuições correntes, e contém outras providências.

O Povo de Soledade de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura de Soledade de Minas, autorizada a conceder no exercício financeiro de 2002, recursos para gastos na manutenção de Entidades privadas do Município como a seguir discriminado na forma de subvenção social:

1º Soledade Esporte Clube - SEC.....	R\$ 4.000,00
2º Banda e Fanfara 1º de Maio - Soledade de Minas.....	R\$ 2.000,00
3º Corporação Musical Santa Cecília.....	R\$ 2.000,00

Parágrafo Único- Cada subvenção social poderá ser concedida na dependência de disponibilidade financeira, no total e/ou em parcelas, ou na equivalência, através de obras, serviços e mesmo materiais e equipamentos para a entidade, com aquisições diretas pela Prefeitura que se responsabiliza pela comprovação da despesa, em cumprimento das disposições contidas na Lei Federal nº 4320/64 - art.17 e exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art.2º - Fica também autorizado a Prefeitura a dar manutenção aos convênios, acordos, contratos, para prestação de serviços públicos, inclusive com renovação de assinatura de termos aditivos aos mesmos e celebração de outros, tendo seus gastos como suporte nas dotações próprias do Orçamento de 2002, e eventuais créditos adicionais, sendo os seguintes:

1º Programas p/ erradicar o analfabetismo.....	R\$ 10.000,00
2º SSPG - Policia Militar e Civil.....	R\$ 17.000,00
3º EMATER - MG.....	R\$ 9.000,00

Parágrafo Único - As concessões de que trata este artigo tem previsão em dotações do Orçamento para 2002 e poderão ser efetuadas diretamente para a entidade beneficiada e/ou através de aquisições de bens, realização de obras e serviços pela Prefeitura, obedecendo-se as normas constitucionais em vigor.

Art.3º - Também no exercício de 2002, por autorização desta Lei, o Orçamento Municipal contera recursos em dotações próprias para atender gastos classificados como contribuições correntes do Município, para manutenção de entidades que prestam serviços públicos de utilidade, como a seguir:

1- LEGISLATIVO

a) Avemag.....	R\$ 1.500,00
----------------	--------------

2- EXECUTIVO

a) Assoc. Municípios Microrregião Circuito Águas - AMAG.....	R\$ 12.000,00
b) Orfanato e/ou semelhante.....	R\$ 2.000,00
c) Amparo a velhice e/ou semelhante.....	R\$ 2.000,00
d) Assistência Social em geral.....	R\$ 9.000,00
e) APAE de Soledade de Minas.....	R\$ 4.000,00
f) APAE de São Lourenço.....	R\$ 2.000,00
g) Entidades Sociais Educacionais.....	R\$ 2.000,00

Parágrafo Único - As concessões autorizadas neste artigo, terão pagamento condicionado a dependência de recursos e na forma contratada pela Prefeitura, correndo as despesas em dotações próprias orçamentárias do exercício.

Art.4º - Os gastos do Município de Soledade de Minas, com subvenções sociais e contribuições correntes no exercício de 2002, disposto nos artigos anteriores, autorizados nesta lei, somam o valor de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).

Art.5º - Considerando a aprovação legislativa para o atual Programa Plurianual de Investimentos de Soledade de Minas, em vigência, correspondente ao período de 2002 até 2005, a Prefeitura deverá no exercício de 2002 priorizar as seguintes realizações; constante da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2002.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, em 20 de Novembro de 2001.

Pedro Albino Owsiany Rocha
Prefeito Municipal

Omar Salim Sarkis
Chefe do Serviço de Contabilidade

Registro: Livro de Leis de nº 09 fls 89290v2

Publicação: Quadro de avisos da Municipalidade.